



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 156/2024, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **SILVIA HELENA DE SOUZA SANTOS**, em razão do óbito do ex-servidor, **DELIO CARLOS NEVES**, investido no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Referência Salarial TV 004 – Grau OF, matrícula nº 1516, falecido na condição de aposentado, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, "C", "ITEM 6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.855,44 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 3.092,41)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 09.11.2023, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$ 1.546,20
10% - Dependente	COMPANHEIRA	R\$ 309,24
Total - 50%+10% = 60%		R\$ 1855,44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 26.03.2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio 2024.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA
CRA-RJ 2068015-5

Silvia Helena de Souza Santos
13-5-2024

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA N° 32, DE 07 DE MAIO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA n° 156/2024, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **SILVIA HELENA DE SOUZA SANTOS**, em razão do óbito do ex-servidor, **DELIO CARLOS NEVES**, investido no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Referência Salarial TV 004 – Grau OF, matrícula nº 1516, falecido na condição de aposentado, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, "C", "ITEM 6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.855,44 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 3.092,41)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 09.11.2023, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$ 1.546,20
10% - Dependente	COMPANHEIRA	R\$ 309,24
Total – 50%+10% = 60%		R\$ 1855,44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 26.03.2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio 2024.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. nº 3570